

FONTE : JB

CLASS. : 252

DATA : 01 07 87

PG. : 7

## Área dos índios está toda loteada

Oscar Valporto

Antes mesmo da portaria assinada entre o DNPM e a Funai em maio passado, as empresas mineradoras já tinham conseguido alvarás e requerimentos para pesquisar em terras indígenas. Até o começo de 1986, haviam sido concedidos 537 alvarás de autorização de pesquisa em áreas indígenas da Amazônia e o DNPM tinha acatado outros 1 mil 732 requerimentos para pesquisa nessas terras, em 77 terras habitadas pelos índios na região.

Na realidade, as empresas mineradoras nacionais, multinacionais e estatais conseguiram o controle do subsolo de 17 milhões 774 mil hectares — o tamanho do território do Uruguai — o que corresponde a um terço dessas 77 áreas indígenas na Amazônia. Metade dos alvarás já concedidos na terra dos índios beneficiam mineradoras nacionais — principalmente a Brumadinho e a Paranapanema; 40% favorecem multinacionais como a Anglo American/Bozano Simonsen e o grupo Brascan/British Petroleum; e apenas 10% dos alvarás foram para empresas estatais, priorizadas na portaria, como a Companhia Vale do Rio Doce.

Esse levantamento foi feito no começo de 1986 por um grupo da Coordenação Nacional dos Geólogos (Conage) e do Centro Ecumênico de Documentação e Informação (Cedi) a partir do Programa de Informação Geológica, do próprio DNPM. O estudo mostra o crescimento do número de alvarás concedidos a partir de 1983 quando também começou a aumentar o número de requerimentos. Com o simples requerimento acatado pelo DNPM, a empresa mineradora consegue a prioridade para a lavra na região.

**Alvará** — O crescimento de requerimentos e alvarás em terras indígenas a partir de 1983 foi um reflexo da expectativa gerada pelo decreto-lei 88985 de 10 de novembro de 1983 — assinado pelo presidente João Figueiredo e seus ministros da Minas e Energia, Cesar Cals, e do Interior, Mário Andreazza — que autorizava a entrada de empresas mineradoras nas áreas indígenas. O decreto deveria ser regulamentado pela Funai — “ouvido o DNM”, conforme exige seu artigo 9, o

que só foi feito pela portaria de maio passado.

Apesar de o decreto não ter sido logo regulamentado, o DNPM concedeu 351 alvarás incidentes em áreas indígenas entre 1983 e 1985. Em 1985, dos 190 alvarás concedidos, 160 foram assinados após a portaria do Ministério das Minas e Energia — nº 980, de 15 de julho de 1985 — que delegou poderes ao diretor-geral do DNPM, José Belfort Bastos, para assinar os alvarás de pesquisa.

Os interesses das mineradoras alcançaram terras indígenas de todos os estados da Amazônia Legal, exceto o Acre. Até o começo de 1986, havia 208 alvarás e 357 requerimentos para pesquisa em terras indígenas no Pará. Em Rondônia, eram 165 alvarás e 124 requerimentos; em Roraima, 589 requerimentos e 51 alvarás; no Amazonas, 465 requerimentos e 49 alvarás; no Mato Grosso, 69 requerimentos e 37 alvarás; no Maranhão, 30 requerimentos e 18 alvarás; e no Amapá, 98 requerimentos e nove alvarás.

Dos 537 alvarás concedidos para mineração em terras indígenas, 319 (59,4%) incidem em áreas identificadas, delimitadas ou interditadas pela Funai mas ainda não demarcadas. Da mesma forma, 84% dos 1 mil 732 requerimentos incidem em áreas indígenas identificadas mas ainda não demarcadas.

No Pará, as áreas indígenas mais atingidas são as dos Caiapó (15% das terras com 13 alvarás e 50 requerimentos), dos Nhamundá-Mapuera (80% das terras com 23 alvarás e 83 requerimentos), dos Paru (20% das terras com 26 alvarás e 18 requerimentos) e o Parque Indígena do Tumucumaque, onde há apenas um alvará de lavra concedido mas 85 requerimentos cobrem 30% de sua área.

**Multinacionais** — No Amazonas, as mineradoras já controlam através de 29 alvarás e 406 requerimentos a metade da área indígena do Alto Rio Negro, que tem 8 milhões 150 mil hectares, e também 50% das áreas indígenas dos Tenharim. Em Rondônia, 90% do parque indígena de Aripuanã — 1 milhão 258 mil hectares — estão cobertos por alvarás e requeri-

mentos das mineradoras. Em Roraima, quase a metade das terras indígenas dos Ianomâmi — 7 milhões 700 mil hectares, o tamanho do Panamá — também está reservada a empresas através de 26 alvarás e 363 requerimentos. As áreas indígenas do Aripuanã, em Mato Grosso, dos Awa Gurupi, no Maranhão, e dos Vaiápa, no Amapá, também apresentam uma alta incidência de alvarás e requerimentos de pesquisa.

Na análise somente dos alvarás concedidos até o começo de 1986, o documento do Conage e do Cedi detalha também a atuação das empresas na Amazônia. Apesar de 50% terem sido concedidos a empresas privadas nacionais, são dois grupos multinacionais que lideram a lista de empresas com maior número de alvarás. O grupo Anglo American/Bozano Simonsen recebeu 116 alvarás de pesquisa: 104 deles em terras indígenas de Rondônia. O grupo Brascan/British Petroleum conseguiu 76 alvarás, dos quais 57 no Pará. Atuam ainda com alvará em terras indígenas as multinacionais Shell, General Electric, Rhodia e South American Placer do Brasil.

**Estatais** — As principais mineradoras nacionais com alvará em terras indígenas são a Brumadinho, com 34 alvarás (29 em Rondônia e cinco no Pará), a Paranapanema, com 33 alvarás (19 no Amazonas, 11 no Pará e três em Roraima), a Ceriumbrás, com 13 alvarás em Rondônia, a Mineração Macaúba, com 13 alvarás no Pará, a Carbonífera Criciúma, com 10 alvarás no Pará, e a Jarua Mineração, com 10 alvarás também no Pará. Ao todo, até o começo de 1986, 63 empresas nacionais tinham autorização para pesquisar em terras indígenas.

Apesar de serem privilegiadas pelo decreto do presidente Figueiredo, as estatais tinham apenas 10% dos alvarás: 26 da Vale do Rio Doce, 21 do CPRM, quatro da Petrobrás e apenas um da Codesaima e outro da Propará. Da formulação do documento Conage/Cedi até hoje, passaram-se 15 meses, e os números de alvarás e requerimentos certamente aumentaram. No começo de 1986, a mineração em terras indígenas tinha impedimentos legais. Desde maio, tudo isso é legal.